



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTE TERRESTRES

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 66/2014
Processo nº 50500.032963/2014-13



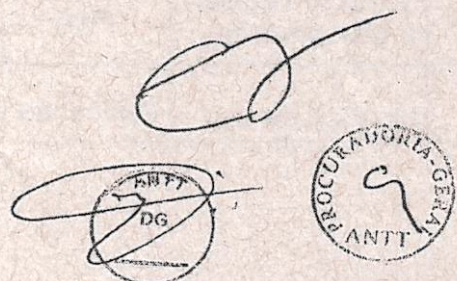
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Brasília-DF, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, como Órgão Gerenciador desta Ata, inscrita no CNPJ 04.898.488/0001-77, neste ato representado pelo Diretor, Sr. JORGE LUIZ MACEDO BASTOS, brasileiro, divorciado, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 02858670-9, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº 408.486.207-04, nomeado pelo Decreto de 26 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2014 e Deliberação nº 33 de 27 de fevereiro de 2014, publicado no D.O.U., de 28 de fevereiro de 2014 e, de outro lado, a empresa JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA - ME, localizada na SHCN 314, Bloco "G", Apto. 606, Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 08.925.028/0001-41, representada neste ato pelo Senhor JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 091068619-SSP/RJ, e do CPF nº 014.666.137-00, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, bem como da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico 66/2014, devidamente homologado, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação de uma solução integrada de segurança digital com conceito de blindagem do domínio WEB da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, incluindo o fornecimento de licença de uso, sua respectiva manutenção e suporte técnico 12 (doze) meses e prestação de Serviços Técnicos Especializados e Operação Assistida para atendimento das necessidades da ANTT, conforme condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de uma solução integrada de segurança digital com conceito de blindagem do domínio WEB da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, incluindo o fornecimento de licença de uso, sua respectiva manutenção e suporte técnico 12 (doze) meses e prestação de Serviços Técnicos Especializados e Operação Assistida para atendimento das necessidades da ANTT, conforme tabela a seguir:

2



**SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA DIGITAL COM CONCEITO DE BLINDAGEM DO
DOMÍNIO WEB DA ANTT**

Item	Descrição	Unid.	Prazo Meses	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença de Uso Perpétuo do Componente de Segurança para Blindagem de Aplicações WEB – Usuários Ilimitados.	Aplicação	12	4	930.000,00	3.720.000,00
1.1	Suporte Técnico e Manutenção.	Mês	12	4	204.000,00	818.400,00
2	Licença de Uso Perpétuo do Componente de Segurança para Identificação de Dispositivos Móveis – Usuários Ilimitados.	Aplicação	12	4	220.000,00	880.000,00
2.1	Suporte Técnico e Manutenção.	Mês	12	4	48.400,00	193.600,00
3	Licença de Uso Perpétuo do Componente de Segurança para Autenticação e Autorização de Transações através de dispositivos móveis – Usuários Ilimitados.	Aplicação	12	4	435.000,00	1.740.000,00
3.1	Suporte Técnico e Manutenção.	Mês	12	4	95.700,00	382.800,00
4	Licença de Uso	Aplicação	12	4	315.000,00	1.260.000,00



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



	Perpétuo do Componente de Segurança para Proteção de Dispositivos Móveis Móveis – Usuários Ilimitados.					
4.1	Suporte Técnico e Manutenção.	Mês	12	4	69.300,00	277.200,00
5	Serviços Técnico Especializados	UST	Sob Demanda	6200	269,00	1.667.800,00
6	Operação Assistida e Monitoramento Mensal	Unid.	12	4	565.000,00	2.260.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 13.199.800,00 (treze milhões, cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a ANTT não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada a ADJUDICATÁRIA preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado nesta Ata, bem como às disposições constantes dos documentos abaixo enumerados, que integram o Processo nº 50500.032963/2014-13:

- a) Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 66/2014;
- b) Proposta da empresa adjudicatária;
- c) Notas de empenho emitidas;
- d) Contratos firmados em decorrência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT é o órgão gerenciador da Ata



de Registro de Preços.

4.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do processo licitatório, desde que autorizado pela ANTT e em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.3 Caberá a Adjudicatária optar pela aceitação ou não da prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata de Registro de Preços, assumidas com a ANTT.

4.4 O quantitativo decorrente das adesões desta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Somente será autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços após a primeira contratação feita pela ANTT, independentemente do prazo em que essa contratação ocorra.

4.6 Após a autorização da ANTT, o órgão não participante que solicitar adesão a esta Ata de Registro de Preços deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverá observar estrita conformidade com as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 66/2014.

5.2 Caso a ADJUDICATÁRIA não cumpra as condições previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2014, estará sujeita às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à ANTT, promover as necessárias negociações junto à ADJUDICATÁRIA.

6.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ANTT deverá:

a) convocar a ADJUDICATÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a ADJUDICATÁRIA será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas, na ordem estabelecida no subitem 8.1 desta Ata, visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a ADJUDICATÁRIA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



cumprir o compromisso, a ANTT poderá:

- a) liberar a ADJUDICATÁRIA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de contratação;
- b) convocar as demais empresas, na ordem estabelecida no subitem 8.1 desta Ata, visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, a ANTT procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

- a) a ADJUDICATÁRIA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a ADJUDICATÁRIA não aceitar reduzir o preço registrado;
- c) a ADJUDICATÁRIA não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2014, sem justificativa aceitável;
- d) a ADJUDICATÁRIA sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela ADJUDICATÁRIA, quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados, mediante solicitação por escrito.

7.2.1 A solicitação da ADJUDICATÁRIA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à ANTT a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2014, caso não aceitas as razões do pedido.

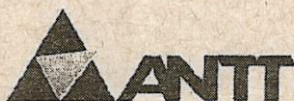
7.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata de Registro de Preços, será feita pessoalmente ou por correspondência com visto de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da ADJUDICATÁRIA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia de publicação.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a ANTT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS





AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

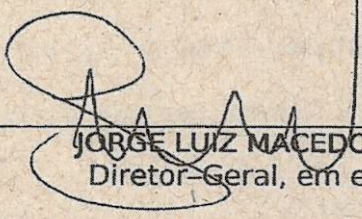
8.1 Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

8.3 Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes assinam o presente Termo, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2014.

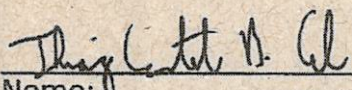
PELA ANTT:

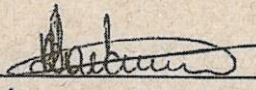

JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Geral, em exercício

PELA ADJUDICATÁRIA:


JOÃO EDUARDO NERY DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


Nome: **Thiago Castelo Branco Coelho**
CPF: **645.081.893-87**
Identidade: **RG: 3236385 - SSP/DF**


Nome: **Antônio de Melo Carneiro**
CPF: **024.170.871-009-40**
Identidade: **CPF: 024.170.871-009-40**
CI:

